



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 972/2024

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Sarzedo:

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, em nome do povo, APROVA, e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do município de Sarzedo, o “Dia Municipal Da Capoeira” A ser comemorado sempre no dia 17 de julho de cada ano.

Art. 2º. Cria a comenda “Capoeiramor” que passa a integrar o conjunto de honorarias da câmara municipal de Sarzedo e sua concessão dar-se-á por meio de decreto legislativo da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º. A presente comenda destina-se a homenagear personalidades do Município, do estado ou do país, que tenham efetivamente prestado relevantes serviços em apoio ao desenvolvimento desta pratica esportiva e cultural da Capoeira.

Art. 4º. A referida comenda será entregue anualmente no dia 17 de julho, data comemorativa do “Dia Municipal da Capoeira”, instituído no Artº1 desta lei, homenageando personalidades de destaques que se enquadrem na relevância do artigo anterior.

Art. 5º. No “Dia Municipal da Capoeira”, o poder público municipal; através das Secretarias de Esportes, Cultura e Lazer, Assistência Social, realizará a consecução de atividades direcionadas a Capoeira.

Art. 6º. Serão realizados durante a semana do dia 17 de julho de cada ano; atividades, ações, apresentações cujo calendário deverá ser amplamente divulgado através dos meios de comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sarzedo, 02 de maio de 2024.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal